



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ



EDITAL ELEITORAL 01/2017

**CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 2018/2019**

Art. 1º O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Macapá, instituída conforme resoluções nº 13 e 14/2017-CMS/Macapá, no uso das atribuições que lhes foram conferidas no Regimento Interno do CMS/Macapá e Regimento Eleitoral aprovado pelo pleno do CMS/Macapá, **Convoca** e torna público para conhecimento dos interessados a eleição das entidades representantes dos usuários, trabalhadores, gestores e/ou prestadores, que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Macapá no período de 2018/2019.

Da participação no pleito eleitoral

Art. 2º Poderão votar e serem votados as entidades do município de Macapá, por meio de seus representantes, formalmente credenciados (previamente inscritos) seguindo parâmetros do Decreto Nacional nº 5.839, de 11 de julho de 2006, resolução 453/2012 do CNS e de acordo com o Regimento Eleitoral.

DAS VAGAS

Art. 3º De acordo com o Art. 5º do Reg. Interno CMS-Macapá, a composição do plenário será de 16 (dezesesseis) membros titulares e 16 (dezesesseis) suplentes nomeados por Decreto Municipal, conforme Lei nº 1258/PMM de 12 de dezembro de 2002, respeitando a distribuição de vagas orientadas na terceira diretriz da Resolução 453 do CNS/2012.

I. Entidades de Usuários: 03 vagas, as entidades serão inscritas de acordo com a ocupação e concorrerá inicialmente a vaga disponível como disposta na terceira diretriz da Resolução. 453/2012 do CNS, conforme art. 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Macapá.

§1º As vagas serão preenchidas pela obtenção do maior número de votos, obedecendo inicialmente ao número disponível de vaga no seguimento usuário, somente

para os seguimentos usuários e trabalhador segue-se o critério da renovação de no mínimo 30% (trinta por cento), isso quer dizer, as entidades que pretendem a reeleição só poderão preencher até 70% (setenta por cento) das vagas disponíveis, o restante das vagas será preenchido pelas novas entidades com o maior número de votos, salvo se as novas entidades não completa-las.

§2º Em caso de empate, a vaga será da entidade com menos tempo no conselho e se persistir o empate a vaga será da entidade com mais tempo de existência.

Art. 4º Em caso de desistência formal ou a não ocupação a vaga disponível será da entidade com o maior número de votos dentro de cada seguimento sucessivamente.

Art. 5º As cédulas eleitorais serão compostas pelo total de entidades inscritas por segmento e que cada votante terá direito a escolher até o número máximo de vagas por segmento.

Parágrafo Único. Ao término da votação, havendo disponibilidade de vagas serão convidadas entidades conforme o seguimento não preenchido para ser escolhida em votação entre estas, a ser realizada na primeira reunião do Pleno posterior ao processo eleitoral.

Das Inscrições

Art. 6º As instituições interessadas, deverão fazer inscrição junto a comissão eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Macapá no dia 19 de dezembro de 2017 de 08:00h às 14:00h, preenchendo a ficha de inscrição com nome da instituição e do representante ao seu respectivo segmento de representatividade até a data final para inscrição.

§1º. A representação das entidades será mediante declaração ou carta de representação dirigida ao CMS, entregues para Comissão Eleitoral.

§2º. Os formulários para as inscrições a que se refere o caput deste artigo serão disponibilizados no Conselho Municipal de Saúde de Macapá.

Art. 7º No ato da inscrição as Entidades deverão apresentar as seguintes documentações:

I. As Entidades de usuários:

- a)** Cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório;
- b)** Cópia do estatuto e/ou regimento;
- c)** Cópia Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; (Atualizado)
- d)** Em casos de grupos organizados, movimentos sociais: comprovantes dos encontros e/ou reuniões mediante registros próprios, registros públicos (jornal, revista, etc.);
- e)** Cópia das 03 últimas ATAS da diretoria;
- f)** Documento de indicação do/a representante titular e suplente subscrito pelo seu representante legal;

- g) Cópia da cédula de identidade do representante titular e seu suplente;
- h) Cópia da Ata da última eleição da entidade.

Da publicação das inscrições

Art. 8º A listagem com deferimento provisório das entidades e movimentos sociais, inscritos para o processo eleitoral, será afixada no mural da Secretaria Executiva do Conselho municipal de Saúde de Macapá no dia 19 de dezembro de 2017.

Da homologação das inscrições

Art. 9º Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no dia 20 de dezembro de 2017, e serão analisados e julgados no mesmo dia.

Parágrafo Único. A listagem final das entidades e movimentos sociais municipais habilitados para participarem da eleição como eleitores e/ou candidatos será afixada no mural do Conselho municipal de Saúde de Macapá no dia 20 de dezembro de 2017.

Da Votação

Art. 10. A eleição ocorrerá no dia 21 de dezembro de 2017, sendo habilitação das entidades inscritas das 09:00 às 09:30 e o processo de votação 09:30 às 10:30 horas em Reunião Extraordinária do CMS, na cidade de Macapá, na sede do referido Conselho, localizada na Avenida Piauí, n. 319, Pacoval.

Paragrafo Único. Havendo somente três entidades inscritas o processo se dará por aclamação.

Art. 11. A Eleição se fará por voto secreto, através de cédula única, cada votante poderá votar **até** o número máximo de 3 (três) vagas disponíveis no segmento usuário.

Art. 12. Antes do início da votação, será instalada uma mesa receptora de votos a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa Receptora diante de um representante de cada seguimento.

Art. 13. A Cédula de Votação será rubricada por 02 (dois) membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 14. A entidade apta a participar do pleito eleitoral terá direito a votar através de um de seus representantes Titular ou Suplente.

Art. 15. No dia da votação o representante das entidades inscritas deverão estar munidos de documento de identificação e assinarão a lista de presença.

Do Resultado

Art. 16. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará as Entidades do Município de Macapá eleitas. (art. 8º e 9º do Regimento Eleitoral)

Art. 17. Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no dia 21 de dezembro de 2017 no horário das 14:00 às 17:00 horas e serão analisados e julgados pela comissão eleitoral imediatamente após de interposição do recurso

Art. 18. O resultado **oficial** da Eleição, será divulgado em resolução do CMS/MCP em até 5 (cinco) dias após a eleição.

Art. 19. Os casos omissos e duvidosos não previstos neste Edital, serão avaliados e resolvidos se cabível, pela Comissão Eleitoral dando ciência a Mesa diretora do Conselho.

Art. 20. O Período Eleitoral inicia-se a partir da publicação do respectivo Edital, no Diário Oficial do Município, findando aos 3 (três) dias após a publicação do resultado final da eleição.

Macapá-AP, 14 de dezembro de 2017.

Aureliano Coelho Pires
Presidente Comissão de Eleição.